



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante: SETIC  
Proad nº 3533/2026

CHRISTIANNE  
ARAUJO  
MENDONÇA  
14/05/2026 14:08

## **TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de 04 (quatro) vagas no curso presencial sobre Contratações de TIC com IA na administração pública para servidores da Seção de Contratos de TIC do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

<b>Nome do Evento</b>	<b>Contratações de TIC com IA na administração pública</b>
<b>Promotora do Evento</b>	<b>BRASIL SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÕES</b>
<b>Unidade Demandante</b>	<b>SETIC</b>
<b>Nº de vagas a serem contratadas</b>	<b>4</b>
<b>Valor</b>	<b>R\$15.960,00</b>

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL<sup>1</sup>**

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual da unidade?

( ) Sim (X) Não ( ) A unidade não possui Plano de Capacitação

Tendo em vista o valor, é facultativa a inclusão no PCA, nos termos do art. 12, § 2º, da Resolução CSJT Nº

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO<sup>2</sup>**

<b>Justificativa sobre a necessidade de contratação</b>	A justificativa consta no Documento de Formalização da Demanda.
---	---

<sup>1</sup> As dúvidas sobre o Plano de Capacitação Anual devem ser dirimidas junto à Escola Judicial.

<sup>2</sup> A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de contratação do evento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante: SETIC  
Proad nº 3533/2026

<b>Fundamentação Legal</b>	<b>PORTARIA GP N.º 0440, DE 30 DE ABRIL DE 2026:</b> Estabelece regras e procedimentos para a aplicação da Política de Governança e Gestão das Contratações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14).
----------------------------	--

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

<b>Modalidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Presencial</b> <input type="checkbox"/> Telepresencial (ao vivo) <input type="checkbox"/> A distância
<b>Certificado</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.
<b>Outros Requisitos</b>	Material de apoio (impresso e/ou digital)

#### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

Não

Sim

5.1.1 A contratada deve: 5.1.1 não infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, nos termos da RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT.

5.1.2 Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 6.1. Detalhamento do evento

<b>Período de Realização</b>	10 a 12 de Junho de 2026 Horário: 8h às 12h - 13h às 17h.
------------------------------	--



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante: SETIC  
Proad nº 3533/2026

<b>Carga Horária Total</b>	20 horas
<b>Local de Realização</b>	Auditório da Defensoria Pública do Acre - DPE-AC. <b>Endereço:</b> Rua Fátima Maia, n. 150, Bairro Jardim de Alah. Rio Branco - AC, CEP 69915-572

#### 6.2. Dados dos participantes

<b>Matrícula</b>	<b>Participantes</b>	<b>Lotação</b>
103385	Bruno Lazaro dos Santos	SETIC
101578	Adriana Simeão Ferreira	SETIC
103443	Hamilton Rocha Neto	SETIC
103283	Marcos Kenne Barbosa	SETIC

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO

<b>DADOS DO PARTICIPANTE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO PARA COMBINAR A EXECUÇÃO</b>	
<b>Nome</b>	Bruno Lazaro dos Santos
<b>Telefone</b>	(69) 98406-0566
<b>E-mail</b>	bruno.santos@trt14.jus.br

#### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado após a conclusão do treinamento e envio da Nota Fiscal/Documento Fiscal.
- 8.2 A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 8.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

#### 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

##### 9.1. 9.2. Pesquisa de Preços:

Em que pese a contratação direta por meio de Inexigibilidade, esta equipe de planejamento da contratação empreendeu esforços e promoveu diligências a fim de verificar se a proposta apresentada ao TRT14 está compatível com os preços praticados pelo mesmo fornecedor a outros entes públicos, obtendo assim os seguintes resultados:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante: SETIC  
Proad nº 3533/2026

Órgão	Nota de Empenho	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
TRT7	2026NE223	1	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
IFAM	2025NE325	1	R\$ 9.180,00	R\$ 9.180,00
TRE-PE	2026NE352	1	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00

Mínimo	Médio	Mediana	Máximo
R\$ 3.990,00	R\$ 5.920,00	R\$ 4.590,00	R\$ 9.180,00

A partir desse conjunto de preços foi possível verificar a mediana do custo unitário por vaga praticado pela fornecedora nessas contratações, que resultou no montante de R\$ 4.590,00. A mediana é um método matemático recomendado pelas normas específicas sobre o tema (pesquisa e estimativa de preços), pois despreza valores muito baixos e também aqueles extremamente altos, sendo um dos mais adequados para estimativa de preços.

Considerando que o preço unitário por vaga apresentado ao TRT14 foi de R\$ 3.990,00, valor abaixo do preço estimado (mediana), restou demonstrado que a proposta orçamentária está em conformidade com os preços praticados no mercado, demonstrando vantajosidade/adequação financeira.

<b>Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa</b>	Conforme previsão no Art. 84, § 6º, da Portaria GP Nº 0440/2026, contratações por inexigibilidade para eventos externos de capacitação, os preços estimados devem ser aqueles previamente estabelecidos pela empresa para todos os participantes.
---	---

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ( ) Cursos da área jurídica: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAM);  
( X ) Cursos da área administrativa: **Capacitação de Recursos Humanos (CRH).**

#### 11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante: SETIC  
Proad nº 3533/2026

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<p><b>Justificativa robusta sobre a escolha da contratada</b></p>	<p>Com base nos estudos realizados nesta fase de planejamento, conclui-se que a contratação da empresa BRASIL SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO, por meio de inexigibilidade de licitação, para realização do curso “Contratações de TIC com IA na Administração Pública”, encontra respaldo jurídico no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza singular do objeto, a notória especialização da empresa e a qualificação técnica do instrutor responsável pelo curso.</p> <p>A escolha da empresa mostra-se adequada e devidamente motivada diante dos elementos técnicos e mercadológicos constantes do processo administrativo. Inicialmente, verifica-se que os preços apresentados pela empresa demonstram coerência e compatibilidade com os valores praticados no mercado (Notas de empenho doc. 5, doc. 6 e doc. 7) de capacitação pública especializada, inclusive em comparação com outras contratações similares realizadas pela própria empresa junto a órgãos públicos no exercício de 2025 e 2026, evidenciando observância ao princípio da economicidade e da razoabilidade administrativa.</p> <p>Ademais, destaca-se a qualificação técnica do instrutor Walter Luis Araujo da Cunha, profissional amplamente reconhecido na área de contratações públicas e tecnologia da informação aplicada à Administração Pública, atualmente ocupante do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União – CGU. Sua atuação acadêmica e profissional em temas relacionados a contratações de TIC, governança, gestão de riscos e inovação tecnológica confere singularidade ao curso ofertado, especialmente diante da abordagem integrada entre inteligência artificial e contratações públicas.</p> <p>No que se refere à notória especialização da contratada, a empresa BRASIL SOLUÇÕES DE CAPACITAÇÃO LTDA atua desde 2020 na capacitação de agentes públicos em âmbito nacional, nas modalidades presencial e online, possuindo reconhecida experiência em temas especializados relacionados à governança e contratações de TIC, planejamento de TIC, gerenciamento de riscos em contratações tecnológicas e aplicação da Lei nº 14.133/2021 no contexto da transformação digital da Administração Pública. Tal circunstância demonstra que a empresa detém expertise compatível com o objeto pretendido, atendendo aos requisitos legais para a contratação direta por</p>
---	--



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante: SETIC  
Proad nº 3533/2026

	inexigibilidade.
<b>Nome do Docente</b>	Walter Luis Araujo da Cunha
<b>Currículo do docente</b>	Doc. 8 e 9.
<b>Conteúdo Programático</b>	Doc. 8
<b>Contatos da empresa</b>	<b>Nome:</b> BRASIL - Soluções em Capacitação <b>Tel. Fixo:</b> (41) 3039-7547 <b>Telefone/whats - Comercial:</b> (41) 99645-8569 - Daniela Souza <b>E-mail:</b> daniela@brasilcapitacao.com.br
<b>CNPJ da empresa</b>	CNPJ: 40.587.850/0001-52
<b>Regularidade fiscal</b>	Doc. 10

### 13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1.a der causa à inexecução parcial do contrato;

1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.c der causa à inexecução total do contrato;

1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante: SETIC  
Proad nº 3533/2026

**14.1.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**14.1.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.1.4 Multa:**

- A)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- B)** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**16.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**17.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**18.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**19.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. .

**20.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante: SETIC  
Proad nº 3533/2026

parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- A.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B.** as peculiaridades do caso concreto;
- C.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- E.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**23.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**24.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**25.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**26.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante: SETIC  
Proad nº 3533/2026

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO
<p><b>Christiane Araújo Mendonça Angelini</b> Chefe da Divisão de Governança de TIC</p>